



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 67/91

Abre Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como parte de pagamento a AMAG junto ao Banco do Brasil S/A-FUNDEC, relativo a instalação de Postos Telefônicos nos Distritos de Tuiutinga e Vilas Boas e nos povoados do Cruzeiro e Dom Silvério, conforme Lei nº 1.035/88 de 30 de junho de 1988.

Artigo 2º - Como recurso a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 1º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 03.07 - ADMINISTRAÇÃO
- 03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
- Atividade
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil (Prefeito e Vice) 200.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de julho de 1991.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Toledo
Jorge Luiz Toledo

Syrio de Barros
Syrio de Barros - Contador - CRC 41.902 -